

AVISO N.º2/2016-17

Recrutamento e contratação de profissionais para a dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Para os devidos efeitos, e no cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º212/2009, de 03 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º169/2015, de 24 de agosto e na observância do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que está aberto o processo de recrutamento de profissionais para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º ciclo do [Agrupamento de Escolas de Arcozelo](#), Ponte de Lima, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nas áreas abaixo indicadas:

Atividade	N.º de ofertas	N.º de horas semanais
Ensino da Música - temporário	1	7

Entidade Promotora: Agrupamento de Escolas de Arcozelo.

Tipo de Atividade: Lecionação de Atividade de Enriquecimento Curricular aos quatro anos de escolaridade do 1.º ciclo.

Motivo: Execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, alínea f) RCTFP.

Observações da escola: As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Arcozelo: Escola Básica de Arcozelo, Escola Básica de Lagoas.

Mancha horária: Tarde

PERFIL EXIGIDO

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, “Os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.” Os(as) candidatos(as) deverão consultar o aviso de abertura.

Observações da entidade: O Valor da remuneração dos profissionais afetos às atividades de enriquecimento curricular tem por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuam habilitação igual ou superior à licenciatura e o índice 89 nos restantes casos.

[As candidaturas são formalizadas através da aplicação da DGAE.](#)

A oferta inclui o Ensino da Música nas escolas do AEA e localizam-se nas freguesias de Arcozelo e Estorãos/Arcos S. Pedro.

Arcozelo	Estorãos/Arcos S. Pedro
Escola Básica de Arcozelo (294421)	Escola Básica de Lagoas (296752)
5horas	2horas

Referem-se a seguir os critérios e requisitos definidos para o recrutamento e contratação dos profissionais para assegurar o desenvolvimento das diferentes atividades.

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

A graduação dos técnicos para a docência será realizada de acordo com o art.º11, do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março.

1. Parâmetros de avaliação

Para a avaliação dos candidatos admitidos são considerados e ponderados os parâmetros:

- a) **Habilitação Académica (nota curso);**
- b) **Tempo de serviço antes da profissionalização (n.º de dias);**
- c) **Tempo de serviço após a profissionalização (n.º de dias).**

2. Critérios de pontuação

2.1. **Habilitação Académica** – nota do curso.

2.2. **Tempo de serviço – total de dias de serviço prestado antes e após a profissionalização;**
(considerado o tempo de serviço docente devidamente certificado **até 31.08.2015**)

2.3 **Graduação Profissional** – Será realizada de acordo com o art.º11, do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º9/2016, de 7 de março.

Ofertas:

04. Ensino da Música

1 — Os técnicos de Expressão Musical devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 ou 610);

2 — Os técnicos de Expressão Musical podem ainda deter as seguintes habilitações:

- a) **Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano – 10 pontos;**
- b) **Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música – 10 pontos;**
- c) **Frequência do 2º ano de um curso de música que confira habilitação para a docência – 10 pontos;**
- d) **Outros profissionais com currículo relevante – 10 pontos;**
- e) **Habilitação profissional para o grupo de docência 110 – 10 pontos.**

3 — A contratação de profissionais referidos na alínea d) carece de autorização prévia do Diretor do Agrupamento, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respetivo.

3. Critério de desempate associados à oferta:

Maior número de dias de serviço docente prestado após profissionalização.

4. Motivos de exclusão

- Preenchimento incorreto ou incompleto de parâmetros da candidatura:

- a) DGAE;
- b) Não comprovação dos dados declarados.

Duração do contrato

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia **06 de outubro de 2016 e o dia 31 de Janeiro de 2017.**

Arcozelo, 28 de setembro de 2016.

O Diretor,

Manuel Fernandes de Amorim